



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 878/2022** destinada à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Amador Aguiar, devido ao aumento de carga**. Aos 03 dias de março de 2023, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 024/2023, composta por Cláudio Hildo da Silva, Aline Mirany Venturi Bussolaro e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência do primeiro para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda** - R\$ 64.980,04 (documento SEI nº 0016054350); **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda** - R\$ 75.010,79 (documento SEI nº 0016054392) e **Coluna Engenharia Ltda** - R\$ 77.027,07 (documento SEI nº 0016054450). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda**, a empresa deixou de apresentar a composição de custo unitário de todos itens, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". Quanto ao cronograma físico-financeiro, o peso atribuído no item 1 não corresponde ao valor ofertado. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a Comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética da proponente para os itens 2.3.1.1, 2.4.1, 2.4.2, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.5, 3.1.2.1, 3.1.2.4, 3.1.2.5, 3.1.2.8, 3.1.3.1, 3.1.3.4, 3.1.4.3, 3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.9, 3.2.1.1, 3.2.2.1, 3.2.2.6 e 4.1 estão divergentes do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. A proponente deixou de apresentar a composição de custo unitário dos itens 1.2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.3.1.1, 2.3.1.2, 2.3.1.3, 2.3.1.4, 2.3.2.1, 2.3.2.2, 2.3.2.3, 2.3.2.4, 2.3.2.5, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5, 3.1.1.1, 3.1.1.5, 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4, 3.1.2.8, 3.1.2.9, 3.1.2.10, 3.1.2.11, 3.1.3.1, 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital. Ainda, verificou-se que os valores indicados na composição de custos para os itens 2.1.3, 3.1.1.2, 3.1.2.6, 3.1.3.3, 3.1.3.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6, 3.1.4.9, 3.2.2.4 estão diferentes dos custos unitários registrados na planilha orçamentária sintética. Quanto ao cronograma físico-financeiro apresentado, os pesos atribuídos, não correspondem aos valores ofertados. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Coluna Engenharia Ltda**, quanto ao cronograma físico-financeiro apresentado, o valor registrado no acumulado do mês 02, não corresponde ao valor total proposto. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda** - R\$ 64.980,04; **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda** - R\$ 75.010,79 e **Coluna Engenharia Ltda** - R\$ 77.027,07. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda** - com o valor de R\$ 64.980,04. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudio Hildo da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Aline Mirany Venturi Bussolaro  
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2023, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2023, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016067529** e o código CRC **55429107**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.408756-9

0016067529v9  
0016067529v9